

MUNICÍPIO DE CHAVES

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE SETE (7) ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO E DE CATORZE (14) ESPAÇOS DESTINADOS À VENDA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, NAS FESTAS DA CIDADE DE CHAVES, A DECORRER NOS DIAS 7 E 8 DE JULHO DE 2026, JUNTO AO MACNA, NA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR.



HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE SETE (7) ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO E DE CATORZE (14) ESPAÇOS DESTINADOS À VENDA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, NAS FESTAS DA CIDADE DE CHAVES, A DECORRER NOS DIAS 7 E 8 DE JULHO DE 2026, JUNTO AO MACNA, NA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR.

**ANÚNCIO PÚBLICO
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO
ANEXOS**

O presente processo contém **20** folhas

INDICE GERAL

2 / 20



ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO	4
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO	6
Artigo 1.º	6
Objeto do Procedimento	6
Artigo 2.º	6
Das estruturas a instalar nos espaços cedidos	7
Artigo 3.º	7
Regime de atribuição	7
Artigo 4.º	7
Divulgação da hasta pública	7
Artigo 5.º	8
Candidatos	8
Artigo 6.º	8
Apresentação das Candidaturas	8
Artigo 7.º	8
Modo de Apresentação da Candidatura	8
Artigo 8.º	9
Disposições Legais	9
Artigo 9.º	9
Admissão e Exclusão dos Candidatos	9
Artigo 10.º	9
Base de licitação e lanços mínimos	9
Artigo 11.º	10
Ato Público	10
Artigo 12.º	11
Regras Gerais do Ato Público de Hasta Pública	11
Artigo 13.º	11
Adjudicação provisória	11
Artigo 14.º	12
Adjudicação definitiva	12
Artigo 15.º	12
Anulação da Adjudicação	12
Artigo 16.º	12
Procedimento Deserto	12
Artigo 17.º	13
Início da Atividade	13
Artigo 18.º	13
Adjudicatários	13
Artigo 19.º	14
Direitos dos Adjudicatários	14
Artigo 20.º	15
Normas complementares	15
Artigo 21.º	16
Dúvidas e Omissões	16



ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Chaves

MODALIDADE E OBJETO DO PROCEDIMENTO: Hasta Pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação do espaço público de sete (7) espaços destinados à instalação de equipamentos de diversão, dos quais dois (2) com uma área de 112,5 m² cada, um (1) com uma área de 100 m², um (1) com uma área de 62,5 m², um (1) com uma área de 50 m², um (1) com uma área de 37,5 m² e um (1) com uma área de 390 m², e de catorze (14) espaços destinados à venda de bebidas e produtos alimentares, dos quais dois (2) com uma área de 75 m² cada, cinco (5) com uma área de 37,5 m² cada e sete (7) com uma área de 25 m² cada, sites junto ao MACNA, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, no âmbito das Festas da Cidade, a decorrer nos dias 7 e 8 de julho de 2026.

LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1. As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal, até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data de realização do ato de hasta pública, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
2. As candidaturas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
3. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA: Os que vêm referidos no artigo 7.º do Programa de Procedimento.



ATO PÚBLICO DA HASTA: O ato público da hasta, será presidido pela Comissão nomeada pela Câmara Municipal para o efeito, e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas ____ horas, do dia / / .

A base de licitação para cada espaço, bem como os lanços mínimos, são os previstos na seguinte tabela:

Lugar	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
A1 e A3	€130,15	€50,00
A2	105,15	€50,00
A4	€92,65	€50,00
A5	€98,90	€50,00
A6	€123,90	€50,00
A7	€268,90	€50,00
B1 a B3, B8 e B11 a B13	€86,40	€50,00
B4 a B6 e B9 a B10	€92,65	€50,00
B7 e B14	€111,40	€50,00

CONSULTA/FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO: O processo pode ser solicitado na Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, ou consultado no seu site oficial (www.chaves.pt).

Chaves, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE SETE (7) ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO E DE CATORZE (14) ESPAÇOS DESTINADOS À VENDA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, NAS FESTAS DA CIDADE DE CHAVES, A DECORRER NOS DIAS 7 E 8 DE JULHO DE 2026, JUNTO AO MACNA, NA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR.

Artigo 1.º

Objeto do Procedimento

1. Hasta Pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação do espaço público de sete (7) espaços destinados à instalação de equipamentos de diversão (Categoria A) e de catorze (14) espaços destinados à venda de bebidas e produtos alimentares (Categoria B), sites junto ao MACNA, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, no âmbito das Festas da Cidade, a decorrer nos dias 7 e 8 de julho de 2026, com as seguintes especificações e características técnicas:

- a) **Categoria A**, os espaços destinados à instalação de **equipamentos de diversão** compreendem dois (2) espaços com 112,5 m² cada, um (1) espaço com 100 m², um (1) espaço com 62,5 m², um (1) espaço com 50 m², um (1) espaço com 37,5 m², e um (1) espaço com 390 m²;
- b) **Categoria B**, os espaços destinados à **venda de bebidas e produtos alimentares** compreendem sete (7) espaços com 25 m² cada, cinco (5) espaços com 37,5 m² cada e dois (2) espaços com 75 m² cada, podendo os mesmos ser objeto de afetação nos termos da planta de implantação aprovada;

2. A ocupação e exploração dos espaços sujeita ao cumprimento integral das condições técnicas, de segurança, higiene, funcionamento e reposição do espaço público previstas nas peças do procedimento.



Artigo 2.º

Das estruturas a instalar nos espaços cedidos

1. Os espaços concessionados serão apenas destinados à atividade autorizada para o local e de acordo com especificidades e características técnicas mencionadas no artigo 1.º;
2. A área concessionada deverá encontrar-se devidamente delimitada e identificada no local, podendo ser sinalizada através de marcação no solo ou outros elementos físicos adequados;
3. Não é permitida a instalação, colocação ou permanência de quaisquer estruturas, equipamentos ou mercadorias fora da área concessionada, nem a utilização dessa área para fins distintos dos previstos no presente procedimento, sem prejuízo das operações de carga, descarga, montagem e desmontagem devidamente autorizadas pelo Município.
4. Não é permitida a permanência de veículos, reboques ou quaisquer outros meios de transporte no interior da área concessionada ou em zonas contíguas afetadas ao evento, exceto durante as operações de montagem, abastecimento e desmontagem, e sempre mediante prévia autorização dos serviços municipais competentes.

Artigo 3.º

Regime de atribuição

1. A ocupação dos espaços referidos no artigo 1.º, tem carácter oneroso e precário.
2. A ocupação do espaço terá lugar nos dias 6 (instalação), 7 e 8 de julho de 2026, no âmbito das Festividades Municipais de 2026.
3. O horário de funcionamento não deverá ultrapassar o intervalo entre as 9h00 e as 2h00.

Artigo 4.º

Divulgação da hasta pública

1. A realização da hasta pública será publicitada por edital a afixar nos locais públicos do costume, no site institucional do Município e, ainda, em, pelo menos, um jornal local.
2. Do anúncio, constarão os seguintes elementos:
 - a) Identificação do serviço municipal responsável pela organização da hasta pública, endereço, contactos e horário de funcionamento;
 - b) Dia, hora e local da realização da hasta pública;
 - c) Condições de acesso ao procedimento;
 - d) Prazo e forma de candidatura;



e) Identificação dos espaços a ceder, com indicação da área, base de licitação e lanços mínimos.

Artigo 5.º

Candidatos

Podem candidatar-se à hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas, que reúnam as condições exigíveis para o exercício da atividade a que se destina cada lugar, com caráter não sedentário, e tenham a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributaria e Aduaneira e a Segurança Social.

Artigo 6.º

Apresentação das Candidaturas

1. As candidaturas e, os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal, até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data de realização do ato de hasta pública, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
2. As candidaturas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao Procedimento.
3. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 7.º

Modo de Apresentação da Candidatura

1. A apresentação das candidaturas à hasta pública para a atribuição do direito de ocupação dos espaços é efetuada mediante requerimento, o qual deverá conter os elementos constantes do modelo previsto no Anexo I, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
 - b) Cópia do NIF/NIPC;
 - c) Declaração de início ou de alteração de atividade;
 - d) Seguro de responsabilidade civil;
 - e) Declaração do requerente responsabilizando-se por eventuais danos causados no espaço público;
 - f) Planta de localização, com identificação do local e numeração prevista para a ocupação;



- g)** Memória descritiva breve, indicativa dos materiais, cores, configuração, e outras informações que sejam necessárias à apreciação da candidatura
- h)** Imagens e/ou desenhos das peças a instalar, nomeadamente fotografias, plantas, cortes, alçados, perspetivas, com indicação das suas dimensões.

Artigo 8.º

Disposições Legais

Nas suas candidaturas, os concorrentes comprometem-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade que pretendem exercer, designadamente em matéria de ocupação do espaço público, segurança, higiene, saúde pública, licenciamento e proteção civil.

Artigo 9.º

Admissão e Exclusão dos Candidatos

1. No fim do prazo, é feita a admissão e exclusão dos candidatos.
2. São, liminarmente, excluídos os candidatos que:
 - a)** Não preenchem qualquer dos requisitos do artigo 5.º;
 - b)** Apresentem a candidatura após a data limite referida no aviso;
 - c)** Não apresentem todos os elementos exigidos no artigo 7.º.
3. A admissão e exclusão dos candidatos será realizada nos termos do ponto anterior, posteriormente será elaborada uma listagem dos candidatos admitidos e excluídos, pela ordem da data de entrada de candidatura, e o espaço a que se candidatam, a qual será comunicada a todos os presentes no ato público.
4. Apenas os candidatos admitidos, nos termos do ponto anterior, podem licitar no ato público mencionado no artigo 11.º.

Artigo 10.º

Base de licitação e lanços mínimos

1. O preço base de licitação de cada espaço e os respetivos lanços mínimos são os constantes da tabela seguinte, encontrando-se a sua fixação fundamentada nos termos do n.º 4 do artigo 20.º e dos artigos 17.º e 18.º do Anexo I – Fundamentação Económico-Financeira Relativa ao Valor das Taxas, Demonstração da Fundamentação (Indexante) por Taxa, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Chaves.



Lugar	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
A1 e A3	€130,15	€50,00
A2	105,15	€50,00
A4	€92,65	€50,00
A5	€98,90	€50,00
A6	€123,90	€50,00
A7	€268,90	€50,00
B1 a B3, B8 e B11 a B13	€86,40	€50,00
B4 a B6 e B9 a B10	€92,65	€50,00
B7 e B14	€111,40	€50,00

2. Sem prejuízo da base de licitação fixada, os concorrentes poderão apresentar lanços sucessivos durante o ato público, nos termos do presente procedimento.

Artigo 11.º

Ato Público

1. O Ato Público de hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou perante esta, e terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, na data e hora que constar do anúncio de procedimento que venha a ser publicado nos termos do artigo 4.º
2. A Comissão será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
3. Na ausência ou impedimento do Presidente da referida Comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo.
4. O procedimento será realizado, de forma independente, para cada espaço, sendo chamados a participar no ato os concorrentes admitidos pela ordem da data de entrada de candidatura, e o espaço a que se candidatam, nos termos previstos no artigo 9.º.
5. Iniciado o Ato Público de hasta pública pelo valor base de licitação definido no artigo anterior, ou pelo valor proposto mais alto, caso exista, o Presidente da Comissão, permitirá, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.



6. Não serão admitidos lanços de valor inferior aos constantes na tabela prevista no artigo anterior.
7. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado três vezes o valor mais elevado e este não for coberto por nova proposta.

Artigo 12.º

Regras Gerais do Ato Público de Hasta Pública

1. O Ato Público de Hasta Pública, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da Comissão nomeada para o efeito.
2. O ato é aberto ao público em geral, mas nele só poderão intervir os candidatos admitidos, que constam da lista a que se refere o n.º 3 do artigo 9.º, ou os seus legais representantes.
3. Os concorrentes ou os seus representantes podem, no ato:
 - a) Pedir esclarecimentos;
 - b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração ao presente programa;
 - c) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações da Comissão tomadas do ato público;
 - d) Obter cópia dos esclarecimentos que foram prestados.
4. As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração para a ata ou em petição escrita.
5. O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio ato público.
6. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público serão registadas no respetivo auto, e assinadas pelos membros da Comissão.

Artigo 13.º

Adjudicação provisória

1. A adjudicação será feita pelo maior lanço na praça, a qual poderá ser anulada ou suspensa se forem verificadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se descubra o conluio entre os licitantes.
2. Após a realização da hasta pública, será lavrado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.
3. O arrematante é obrigado a depositar, no ato da praça, 25% do valor da adjudicação. Os restantes 75% do valor adjudicado deverão ser pagos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da hasta pública, sob pena de a adjudicação provisória ficar sem efeito e de o depósito referido ser perdido.



Artigo 14.º

Adjudicação definitiva

1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação, compete ao Presidente da Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data em que foi proferido o despacho de adjudicação definitiva.
2. O adjudicatário deve proceder ao pagamento dos 75% remanescentes da adjudicação, caso ainda não o tenha feito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da hasta pública, sob pena de a adjudicação definitiva ficar sem efeito e de o depósito referido ser perdido
3. O presidente da Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar provisória ou definitivamente qualquer espaço, em sintonia com a ata elaborada pela comissão nomeada e por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Artigo 15.º

Anulação da Adjudicação

1. A adjudicação do direito de ocupação considera-se sem efeito, e o concorrente como desiste do direito de ocupação, quando este, por facto lhe seja imputável:
 - a) Não efetuar o pagamento do valor remanescente, no prazo referido nos artigos 13.º e 14.º;
 - b) Não entregar a documentação que lhe seja exigida;
 - c) Incorrer na falsificação de documentos ou na prestação culposa de falsas declarações;
2. No caso de desistência ou de o adjudicatário não efetuar o pagamento do preço de licitação, no prazo definido, o direito de ocupação será adjudicado ao candidato que tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior.

Artigo 16.º

Procedimento Deserto

1. Caso não apareçam candidatos, no âmbito do presente procedimento, para um e ou para todos os espaços referidos no artigo 1.º, o Presidente Câmara Municipal poderá adjudicar os espaços livres por ajuste direto ao primeiro interessado, através da apresentação do requerimento e documentação prevista no artigo 7.º pelo valor definido para a respetiva base de licitação.
2. No caso referido no número anterior, a adjudicação será formalizada através de Despacho praticado pelo Presidente da Câmara Municipal.



Artigo 17.º

Início e Fim da Atividade

1. Os adjudicatários ficam obrigados a assegurar a ocupação efetiva do espaço que lhes for atribuído e a garantir o respetivo funcionamento durante todo o período de realização das Festas da Cidade, referido no artigo 1.º, sob pena de caducidade da adjudicação, sem direito à restituição das quantias pagas ou ao pagamento de qualquer indemnização.
2. A montagem dos equipamentos, estruturas e demais instalações afetas à atividade autorizada poderá ter início no dia 6 de julho de 2026, exclusivamente para efeitos de instalação, devendo encontrar-se integralmente concluída antes da abertura ao público no dia 7 de julho.
3. A montagem e exploração das instalações devem observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações e orientações emitidas pelo Município de Chaves e demais entidades competentes.
4. Findo o período de ocupação autorizado, os adjudicatários ficam obrigados a proceder à remoção integral dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados e à reposição do espaço nas condições em que o encontraram, sem prejuízo da responsabilidade por quaisquer danos causados ao domínio público municipal.

Artigo 18.º

Adjudicatários

Constitui deveres do adjudicatário os seguintes:

1. Cada pessoa singular ou coletiva apenas pode ser titular de uma licença de ocupação de espaço público por tipologia, no âmbito da planta de implantação em vigor;
2. O titular da licença de ocupação do espaço público fica expressamente proibido de ceder, sublocar ou, por qualquer forma, transmitir a sua posição a terceiros;
3. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, após a adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, sendo da sua responsabilidade:
 - a) Assumir todos os encargos com a instalação, manutenção e funcionamento da atividade que exercem nos locais concessionados, incluindo a celebração de seguro de responsabilidade civil, a apresentar junto dos competentes serviços municipais;
 - b) Manter o espaço concessionado, bem como a área envolvente diretamente afetada pela sua atividade, permanentemente limpos, organizados e em boas condições de



conservação, higiene e segurança durante todo o período de ocupação, procedendo à correta gestão e remoção dos resíduos produzidos.

- c)** Após o termo da ocupação, deverá restituir o espaço nas mesmas condições em que o recebeu, removendo integralmente equipamentos, estruturas, materiais e demais bens da sua responsabilidade;
- d)** Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança, higiene, saúde pública, proteção civil, ambiente e demais disposições legais em vigor;
- e)** É expressamente proibido estacionar ou manter veículos, reboques ou quaisquer outros meios de transporte no perímetro do espaço adjudicado ou em áreas contíguas, exceto durante as operações de montagem, abastecimento e desmontagem, e desde que previamente autorizadas pelo Município;
- f)** Respeitar rigorosamente os limites e a delimitação física do espaço adjudicado, não podendo ocupar áreas não autorizadas;
- g)** Cumprir integralmente as disposições constantes do presente regulamento, bem como as determinações e orientações transmitidas pelos serviços municipais competentes;
- h)** Assumir inteira responsabilidade por todos os equipamentos, mercadorias, estruturas, materiais e demais bens existentes no interior ou exterior do espaço concessionado, bem como pelos danos que estes possam causar ao património municipal, a terceiros ou ao espaço público;
- i)** Indemnizar o Município ou terceiros por quaisquer danos resultantes da instalação, ocupação ou exploração da atividade no espaço adjudicado;
- j)** Manter, durante todo o período de ocupação, seguro de responsabilidade civil válido, eficaz e adequado aos riscos inerentes à atividade exercida.

Artigo 19.º

Direitos dos Adjudicatários

Os titulares do direito à ocupação têm direito:

- a)** À disponibilização do espaço adjudicado, livre de obstáculos e de acordo com as medidas e localização constantes no ANEXO II.



Artigo 20.º

Normas complementares

1. A ocupação do espaço público, sob pena de revogação e cassação do título, deve respeitar as seguintes regras:

- a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética, segurança, visibilidade ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não ocultar referências de interesse público;
- c) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- d) Não causar prejuízos a terceiros;
- e) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;
- f) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- g) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência;
- h) Não exercer qualquer atividade fora dos espaços a que foi destinado;
- i) Não ocupar uma área superior à atribuída;
- j) Não colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao espaço atribuído;
- k) Não ofender verbalmente ou fisicamente qualquer utilizador;
- l) Não danificar o pavimento do espaço ocupado;
- m) É expressamente proibido a permanência de veículos automóveis e outros junto do local de ocupação do espaço público autorizado no título;
- n) O período de funcionamento não deverá ultrapassar o intervalo entre as 9h00 e as 2h00;
- o) Os elementos a instalar deverão cumprir os princípios gerais presentes na n.º II do anexo I do Regulamento de Ocupação do Domínio Público Municipal.

2. O direito de uso privativo adjudicado pode ser extinto ou suspenso pelo concedente por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

3. O incumprimento das disposições constantes das presentes normas, das condições estabelecidas no título de ocupação ou das determinações emanadas pelos serviços municipais competentes pode determinar, consoante a gravidade e a reincidência da infração, a revogação da licença, a perda do direito de ocupação do espaço e a inibição de participação do adjudicatário em futuros procedimentos de atribuição, licenciamento ou adjudicação de espaços públicos promovidos pelo Município, por período a fixar entre um e dois anos, mediante decisão fundamentada e



precedida da respetiva audiência dos interessados, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou outra legalmente aplicável.

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

1. Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto no presente Programa de Procedimento, aplicar-se-á o disposto na legislação e regulamentação em vigor aplicável, nomeadamente:

- a) O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) O regime jurídico da ocupação e utilização do domínio público municipal, nos termos dos regulamentos municipais aplicáveis;
- c) Demais legislação especial aplicável à atividade a desenvolver.

2. Na interpretação e integração de lacunas do presente Programa de Procedimento, prevalecerão os princípios da transparência, igualdade, concorrência e prossecução do interesse público.



ANEXOS



Anexo I

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão

_____, contribuinte fiscal n.º _____,
residente em _____,
freguesia de _____, concelho de _____,
com o contacto telefónico _____, em requerer autorização para participação na hasta pública, por licitação verbal, para a concessão do uso privativo dos espaços municipais identificados no artigo 1.º do presente procedimento, situados junto ao MACNA, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, no âmbito das Festas da Cidade, a decorrer nos dias 7 e 8 de julho de 2026, conforme procedimento aprovado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de __/__/2026 a realizar no próximo dia ____ de _____, pelas ____h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Chaves.

Em sintonia com o disposto no n.º 1 do artigo 1º do programa de procedimento público aplicável, pretendo licitar ao lugar _____.

Para o efeito, apresenta como proposta de licitação o valor base de _____.

- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão
- Cópia do NIF
- Comprovativos de situação regularizada perante a Autoridade Tributaria e a Segurança Social
- Cópia do Registo central do beneficiário efetivo

Chaves, de _____ 2026

Pede Deferimento,



ANEXO II

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO



